

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-001FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 309/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-001FMS requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 3.613 laudas reunidas em sete volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 157/2024, com data de 02 de dezembro de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20241202004 (fls. 05 a 11);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 12);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 13);
- Memorando n.º 205/2024, com data de 05 de dezembro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 14);
- Portaria n.º 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 15 a 18);
- Pesquisa de Preços (fls. 19);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 20 a 271);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 272 a 278);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 279 a 280);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 281 a 284);
- Memorial de Cálculo (fls. 285 a 337);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 338 a 351);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 352 a 356);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 357 a 389);
- Memorando n.º 1115/2024, com data de 31 de dezembro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 390);
- Memorando n.º 834/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 391);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 393);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 394);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 309/2024/ADM (fls. 398);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n.º 9/2025-001FMS – Processo Administrativo n.º 309/2024/ADM e seus anexos (fls. 495 a 514);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 516 a 535 com o seguinte teor: *“PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do*

procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-001FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024/ADM e seus anexos (fls. 536 a 646);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 647 a 649);
- Mural de Licitação (fls. 650 a 656);
- Resumo de Licitação (fls. 657 a 663);
- Intenção de Interpor Impugnação ao Edital (fls. 664 a 667);
- Resposta Intenção de Interpor Impugnação ao Edital (fls. 668 a 671);
- Intenção de Interpor Impugnação ao Edital (fls. 672 a 684);
- Resposta Intenção de Interpor Impugnação ao Edital (fls. 685 a 694);
- Proposta Registrada (fls. 696 a 912);
- Ata de Propostas (fls. 1.504 a 1.551); Ata Parcial (fls. 1.552 a 2.497); Ranking do Processo (fls. 2.499 a 2.526); Vencedores de Processo (fls. 2.527 a 2.530); Ata Final (fls. 2.531 a 3.613).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37, conforme documentos acostados no presente processo:

- Relação dos Compromissos Assumidos (fls. 914 a 915); Declarações (fls. 916 a 933); Documento Pessoal da Sócia (fls. 934); Contrato Social e suas alterações (fls. 935 a 958); CNPJ e QSA (fls. 959 a 960); Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes (fls. 961); FIC (fls. 962); Certidões (fls. 963 a 969); Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde (fls. 970 a 974); Consulta ANVISA (fls. 975 a 982); Certidão de Regularidade – CRF/PA (fls. 983 a 985); Carteira de Trabalho e Diplomas (fls. 986 a 995); Declarações CRF/PA (fls. 996 a 1.000); Termo de Inspeção (fls. 1.001); Declaração (fls. 1.002 a 1.006); Certificado de Dispensa (fls. 1.007 a 1.013); Alvará (fls. 1.014); Licença Sanitária (fls. 1.015 a 1.017); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 1.018 a 1.108); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1.109 a 1.473); Apólice de Seguro (fls. 1.474 a 1.484); Proposta de Preço (fls. 1.485 a 1.495); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 1.496 a 1.503).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 1.165.824,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-001FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 309/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2025-001FMS, tendo por objeto a "Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 012/2025